JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Sexta-feira, 24 de abril de 2026
Ano XII | Edição nº 1853



SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 794 de 24 de abril de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00009648/2026-03,

RESOLVE:

I-Remover a servidora EDILAINE DE FÁTIMA PONTES, R.G. nº 49.580.461-7, matrícula funcional nº 5.087, Assistente de Gestão Pública, do Departamento de Tributos da Secretaria de Finanças, para exercer a mesma função, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 13 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 795 de 24 de abril de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Protocolo SEI nº 3524709.420.00004817/2026-19,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 676/2026 que concedia à servidora ANDREIA SILVA SANTOS SILVEIRA, matrícula funcional 3.984, R.G. nº 32.694.835-1 SSP/SP, Agente Educacional, da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 03 de agosto de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 796 de 24 de abril de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao artigo 107, inciso II, "b" da Lei Complementar nº 209/2012, e ainda em conformidade com o Protocolo SEI nº 3524709.420.00015422/2025-52,

RESOLVE:

Exonerar YOHAN TOLOCKA MACEDO, R.G. nº 38.958.453-8 SSP/SP, matrícula nº 7.061, do cargo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa, que ocupava junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 797 de 24 de abril de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a edição da Lei Complementar nº 429, de 17 de março de 2026 que alterou a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, e em apoio ao Decreto nº 5.006, de 17 de abril de 2026, que alterou o artigo 17 do anexo I, do Decreto nº 4.931/2025, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Prefeitura do Município de Jaguariúna,

RESOLVE:

Dispor sobre a lotação dos servidores e empregados públicos municipais da Secretaria de Saúde, conforme anexo I.

ANEXO I

Mat	Nome	CPF	RG	OE	Cargo	Nova lotação - LC 429/2026
360	MARIA DE LOURDES SAQUI	099729118-45	19.624.320-8	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família

649	MARIA MARGARETH LOPES	867932338-15	8.310.107	SSP	4 - ASSISTENTE SOCIAL	Divisão de Regulação Assistencial
978	MERCIA REGINA ALMEIDA SANTOS	158587998-33	19.373.002.9	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Regulação Assistencial
984	LUIZ ANTONIO PINTO JUNIOR	099972818-02	16.573.174	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1044	RENATA DE SOUSA	249259418-10	26.487.855.3	SSP	5 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1070	ROSELENE APARECIDA FERNANDES	150032028-57	19.416.647-8	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Atenção à Saúde da Mulher
1078	LUCIMARA BORTOLAI CERRI	591567676-68	9.800.901	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1087	ZILDA OLIVEIRA DA SILVA VIGINOTTI	599234239-72	04.425.305-4	SSP	7 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1102	LUCIANA GOMES DA SILVA SANTOS	168602428-25	24.500.287-X	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Regulação Assistencial
1106	REGIANE CRISTINA APARECIDA FONTANELLA FERRETE	173876598-93	26.792.810.5	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Regulação Assistencial
1157	IARA APARECIDA MARCONDES BERGAMIN	182100328-44	25.227.010-1	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Atenção à Saúde da Mulher
1159	ANGELA CRISTINA GERMANO	516975306-30	18.672.066-X	SSP	359 - AGENTE OPERACIONAL	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1161	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PELISAO	184265868-99	22.552.440.5	SSP	7 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1212	CLAUDIA VALERIA ALMEIDA	182166458-21	24.194.483-1	SSP	7 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1216	LICELIA APARECIDA PIEZENTINI	047394338-77	11.666.131-8	SSP	7 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1230	DALVA PIRES DE GODOY	187820298-73	22.898.201.7	SSP	7 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1247	VIVIANE BATISTA	262158598-18	29.812.019.7	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Controle e Auditoria
1274	ANDREIA DE OLIVEIRA	168407018-08	15.429.213-8	SSP	40 - PSICOLOGO	Divisão de Estratégia Saúde da Família

1293	PAULO ROBERTO ARAUJO MENDES	717561406-34	M.4.050.057	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1306	CLAUDIA MARIA SEREDA	267742298-08	26.792.837.3	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1339	ERALDO RIBEIRO	171881958-70	25.226.990-1	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Avaliação e Faturamento
1366	SUELI APARECIDA SAQUI PESTANA	195604378-01	16.335.849-7	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1379	DAVI DE MORAES	137975798-37	23.748.366-X	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1390	ANGELO FALCIROLLI NETO	047394178-39	14.640.996-6	SSP	22 - ESCRITURARIO	Divisão de Almoxarifado da Saúde
1417	ADRIANO MARCELO RAMON CHAVES	149766798-45	19.791.017.8	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1418	MARCELO KASSOUF	120272998-31	20.891.093	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1447	CRISTIANE APARECIDA PEGORARI	154589928-22	20.447.521-1	SSP	64 - FARMACEUTICO	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
1476	RITA DE CASSIA MILANETO GIGILAS	158705488-45	21.870.217.6	SSP	40 - PSICOLOGO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1542	ALESSANDRA MARIA MACIEL BUENO	928594026-91	MG.5.189.063	SSP	64 - FARMACEUTICO	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
1600	ALESSANDRA PEGORARI	195492758-41	26.272.549-6	SSP	55 - NUTRICIONISTA	Divisão de Almoxarifado da Saúde
1694	SONIA CALCIOLARI	008400498-38	9.702.041	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
1775	HELGA MANSO DE ALMEIDA COZOLI	187821358-00	22.530.906-3	SSP	59 - FONOAUDIOLOGO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1789	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	104667658-00	11666102	SSP	44 - TELEFONISTA	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1790	MARIA DE FATIMA DIAS	184264568-47	23.380.034.7	SSP	44 - TELEFONISTA	Divisão de Recursos Humanos
1804	ROSANGELA MATOS DE MORAES MANCOSO	168595548-78	20.672.804-9	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família

1810	LUCIA APARECIDA DA SILVA	068619478-06	18.672.011-7	SSP	44 - TELEFONISTA	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1814	GLEIKNIANA SOUZA FERREIRA	248031658-07	25.871.810.9	SSP	7 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Departamento de Atenção Primária em Saúde
1818	NOEMI DOS SANTOS RUI	120472978-69	25.366.472.X	SSP	359 - AGENTE OPERACIONAL	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1819	MARIA DOMINGAS LIMA DE SANTANA	155057308-09	22.939.363.9	SSP	359 - AGENTE OPERACIONAL	Divisão de Estratégia Saúde da Família
1897	ADRIANA SOARES GARCIA LUIZ	154690668-19	25.366.417.2	SSP	7 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2092	RENATO HENRIQUES DA ROCHA	186345148-03	22.320.952	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2223	LUCIANA MARIA BOCCARDO BURINI	109157788-90	18.444.447-0	SSP	57 - ENFERMEIRO	Divisão de Licitação
2241	TATIANA RODRIGUES KOSKI DALLA ROSA	276710948-38	28.481.136.1	SSP	40 - PSICOLOGO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2345	LUCIANO SOARES DA CRUZ	268599408-40	29.726.922-7	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2347	ROSANGELA MARIA POZZATO LOPES	071033348-03	8.384.652.92	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2373	ELAINE CRISTINA DI BLASIO VIGATTO	188057258-38	25.220.179.6	SSP	59 - FONOAUDIOLOGO	Divisão de Atenção às Condições do Neurodesenvolvimento
2400	ANDRESA DE SOUSA LIMA PRIVATTI	272598218-92	28.275.365.5	SSP	57 - ENFERMEIRO	Superintendência de Atenção Especializada em Saúde
2445	LILIAN CRISTINA CANELLA	264365338-69	26.586.564-5	SSP	4 - ASSISTENTE SOCIAL	Secretaria de Saúde
2508	INES IOP	489876209-30	4.044.276.6	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2526	KATIA ALBERGARIA LEITAO VIANNA	262862148-79	13.127.593.8	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2530	MARLENE FABRIN	196547308-39	5.870.292-1	SSP	8 - AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS	Divisão de Estratégia Saúde da Família

2545	SILVANA MARIA RODRIGUES	085105628-81	19.188.078-4	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2552	LUCINEIA BARBOSA ZANQUETIN	101625208-08	5.948.269.6	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2623	PATRICIA ELAINE NAIA DA SILVA PINTO CATAO	259281078-11	26.786.825.X	SSP	40 - PSICOLOGO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2759	DANIELA CRISTINA DA SILVA NORBERTO	158457548-44	22.943.064-8	SSP	64 - FARMACEUTICO	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
2763	ELISABETE REGINA MENEGON SANTOS	137377378-27	23.307.529-X	SSP	359 - AGENTE OPERACIONAL	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2792	ANA LUCIA FERELLA	312617668-22	25.403.667-3	SSP	359 - AGENTE OPERACIONAL	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2801	THIAGO DE SOUZA LOPES	314862938-83	26.504.898.9	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2808	VILMA SILVA ALVES MARCONATO	178933238-92	11.424.057	SSP	8 - AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2811	SILVIA ANGELICA DIAS FERNANDES	957381776-49	M.8.575.050	SSP	57 - ENFERMEIRO	SECretaria de Saúde
2820	MARCELO LUPORINI MACHADO DE SOUZA	219789388-29	27.804.779-8	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Avaliação e Faturamento
2822	VANESSA LAURA OLIVEIRA RICHTER	321084458-54	32.903.393.1	SSP	359 - AGENTE OPERACIONAL	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2895	ALINE VIEIRA MISTRO	349500428-90	34.288.233.8	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
2933	JOELIA MARIA COSTA DIAS LADEIRA	948695616-20	23.396.103-3	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2937	SILVANA APARECIDA SILVEIRA	102491248-58	16.803.445-1	SSP	359 - AGENTE OPERACIONAL	Divisão de Atenção à Saúde da Mulher
2943	VALQUIRIA SANTOS CAMARGO	298298768-61	34.384.100.9	SSP	359 - AGENTE OPERACIONAL	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
2944	VALDIRENE APARECIDA GOMES	184263908-03	25.227.003.4	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família

2949	CLAUDETE APARECIDA FRIZO	094531028-57	16.332.276-4	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
2956	VANIA KRETELLIS VIGATTO	223492888-54	28.661.605.1	SSP	64 - FARMACEUTICO	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
2974	LUCIANA FERNANDA DA SILVA SENA	298221988-33	50.913.517.1	SSP	359 - AGENTE OPERACIONAL	Divisão de Regulação Assistencial
2980	GABRIELLE CORSETTI	262219578-85	26.220.637-7	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3017	ELISABETE DO NASCIMENTO GOMES	016152998-40	10.943.262-92	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3018	ROOSEVELT RODRIGUES DOS SANTOS	102509188-46	17.235.445.6	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3020	ROSIMEIRE APARECIDA ARANTES	256797528-40	28.857.532.5	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3023	PATRICIA MAGALHAES FIGUEIREDO	267665928-69	27.830.819.3	SSP	40 - PSICOLOGO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3097	MEIRE APARECIDA BARBAN	033560128-60	5.603.749.1	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3109	RICARDO BASSI	086210258-84	15.947.803.0	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3110	FERNANDA SANTANA PEDREIRA	684896925-72	53.501.706-6	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3111	ANA CAMILA ASTA MACHADO KASSOUF	278929738-00	24.421.734-8	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3136	JULIANA BENATTI DE CASTRO	343901698-66	27.100.694.8	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Licitação
3144	EDER PERES DE SOUSA	297604448-10	17.659.205-2	SSP	419 - MEDICO VETERINARIO	Divisão de Pegulação Dssistencial
3167	SOLANGE VICENTE LAZARO	247748758-21	25.142.873.4	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
3222	SANDRA ELIANA VERNILLE TARTARI	071727918-94	16.649.452-5	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3225	JANE PEREIRA LIMA	007901016-45	55.994.767-4	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família

3226	VICENTE DO ROSARIO BRAGA	829496896-04	53.720.932-3	SSP	57 - ENFERMEIRO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3228	STEFANIA DE OLIVEIRA	120636698-21	24.383.912.1	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3229	VALDIRENE MARLI DE LIMA	168595878-81	26.667.980.8	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3230	NILMA MESCHIARI DE OLIVEIRA	046835118-35	12.947.416	SSP	359 - AGENTE OPERACIONAL	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3231	CLAUDIA HELENA SILVA MARQUES POMPEU	337327318-80	28.661.585.X	SSP	359 - AGENTE OPERACIONAL	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3233	AGUINALDO FERREIRA DA SILVA	294567688-56	34.833.636-6	SSP	8 - AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
3467	LUCIETE PIMENTEL	131959358-56	212023159	SSP	44 - TELEFONISTA	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3469	JAQUELINE ABRAO	030495328-82	9.112.151.6	SSP	8 - AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3487	MARCIA SABINO BORGES MARTINS CHAGAS	247487158-63	27.205.823-3	SSP	57 - ENFERMEIRO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3506	MARIANA MACHADO FRANCISCO BATISTA	319645358-83	40.275.308-2	SSP	8 - AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS	Divisão de Regulação Assistencial
3547	SILMARA ANELITA DE SOUZA	147848498-58	25.062.514-3	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3590	JEFERSON MAZZINI	150355088-54	22.320.877-2	SSP	64 - FARMACEUTICO	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
3621	IEDA REGINA FIORENTIN INACIO	172690928-00	23.748.567-9	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Departamento Administrativo e Financeiro
3636	JANAINA ANTUNES	246603628-25	29.665.416-4	SSP	40 - PSICOLOGO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3866	MARCOS ADILSON RODRIGUES JUNIOR	356825648-71	43.066.384-5	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3868	CARLOS ANDRE SANCHES COUTINHO	213186578-30	33469250-7	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
3910	LIGIA MARCIA DIAS	104140568-50	19.111.230-6	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família

4069	LILIAN THAIS WIGMAN	269276768-30	29.295.826-2	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4072	JOAO BRAZ DOS REIS COZETO	098062898-97	12.710.179-2	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4085	PATRICIA FERNANDA FREDIANI PRADO GONCALVES	173873048-40	13.057.680-3	SSP	421 - MEDICO DA FAMILIA	Divisão de Controle e Auditoria
4110	DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA BERGAMASCO	267386168-80	53.835.244-9	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4289	ADRIANA FREITAS DE MOURA	044379476-65	33.144.733.2	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4363	FERNANDA RITA ARANHA ROGEL BERGO LALA	223317858-05	26.794.322-2	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4374	RODRIGO RIBEIRO RIZZI GOIVINHO	406634688-09	48.514.995-3	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Almoxarifado da Saúde
4440	HENRIQUE BARSOTTI	143466398-10	22.446.406-1	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Compras
4493	CLAUDECIR FIUZA LOPES	297171718-66	34.326.182-0	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Secretaria de Saúde
4494	DULCINEIA LOPES DE FARIAS GODOI	025046849-24	28.299.712-X	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4495	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA PONCE	225018158-66	45.662.205-6	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4496	GLEICE KELLY GODOY PEREIRA	306976758-31	42.198.209-3	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4499	ZENILDA APARECIDA LUIZ SANTORO	304086088-70	24.500.286-8	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4566	MARCIA APARECIDA MALAQUIAS	252010518-63	27.727.274-9	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4568	ALEXANDRE VICENTE DA SILVA	389832368-41	46844173-6	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
4569	GUSTAVO DAL CORSO TOZZI	288733108-69	33.508.252-X	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

4582	JULIANA ANTONIAZI	328179608-74	40.275.219-3	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4584	SONIA DE OLIVEIRA CEZARIO BELINO	195598238-41	26792855-5	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4587	NATALIA BARBOSA BENETI	345542308-64	40.601.023-7	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
4597	DIEGO LOPES CAMARGO	330823858-69	43066727-9	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4598	LUCIMARA APARECIDA DE MORAES	329829978-27	40.432.260-8	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4602	EDSON AMARO DA SILVA	127730518-82	22.230.197-1	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Regulação Assistencial
4611	LUCI DOMINGUES	168407528-95	26.667.996-1	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
4623	FABIANA ARMENTANO	128448308-89	12.270.794-1	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Controle de Vetores e Zoonoses
4632	LUZIA ARLETE MIRANDA LOYOLA	012176658-62	1496805	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4633	ALESSANDRA HELENA SILVA ABRAHAO	188183518-93	247715268	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4636	PATRICIA FEITOSA DE LIMA	346795838-94	43.403.312-1	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Regulação Assistencial
4637	CASSIA REGINA DE FREITAS DA SILVA	316704528-08	40.275.239-9	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4642	DAVI DA SILVA RODRIGUES	213172198-64	24.608.954-4	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4643	ANDREIA ISAURA FIORENTIN RIBEIRO	267165918-00	29.295.794-4	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4647	JULIANA APARECIDA SIQUEIRA CUSTODIO	335962278-28	41.867.259-3	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Coordenação Administrativa
4650	JOSE RENATO DE OLIVEIRA AMBROSIO	080579298-80	16.246.208-6	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família

4661	EVERTON DE SOUZA PEDROSO	322858798-30	41.379.924-4	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4666	GISELE SISTI	269369108-74	28.707.004-9	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4671	MAGALI VIEIRA BARBOSA DA SILVA	540508984-20	62778537-2	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4675	KEITE HELEN DOS SANTOS	311615238-12	30.144.542-4	SSP	57 - ENFERMEIRO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4696	ADENIZE DE FATIMA GREZOSKI PEREIRA	269398808-01	33.408.813-6	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4698	ADRIANA BAPTISTA PIRES DOS REIS	158679068-41	20.347.805-8	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4772	CINAKS CORREIA DOS SANTOS	047253726-17	50.678.319-4	SSP	57 - ENFERMEIRO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4774	TANIA FERREIRA DA SILVA FARIA	195598118-35	27735523-0	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4776	FERNANDA CASTOLDI	300599998-02	30496512-1	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4802	RENATA KOBORI	310908478-31	34.288.320-3	SSP	64 - FARMACEUTICO	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
4830	IONE FERREIRA ANDRADE SOUZA	311162628-86	43.821.147-9	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Transporte Ambulatorial e de Emergência
4831	ENAIRA CRISTINE LOLLI	437088648-16	41.962.325-5	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4833	SHUELLEN FERNANDA RODRIGUES GOMES	358191678-99	45.098.542-8	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4834	EUNICE RODRIGUES DA SILVA MORAES	154639038-32	24.836.622-1	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4893	MARISTELA DOS SANTOS RODRIGUES PERES	133915758-67	15.735.113-0	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4894	MICHELE CRISTINA COSTA	332505228-21	43.214.210-1	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família

4901	ELISABETE FERREIRA DA SILVA SOARES	333134198-36	45.490.212-8	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
4939	MARIA ANGELA DA SILVA DOMINGUES	043006508-61	10.384.316-4	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
5077	MARCIA LUZIA DA SILVA ALMEIDA	319853688-03	22.552.461-2	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
5112	CRISTIANE REGINA DOS SANTOS ZANCHETTA	316834478-83	41.025.492-7	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
5130	KARINA MARIA MARCHESINI BARROS DE LIMA	428558018-77	397199338	SSP	363 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECretaria de Saúde
5136	BRENDA GONCALVES ROSAS	071260866-44	MG 14032882	SSP	421 - MEDICO DA FAMILIA	Divisão de Estratégia Saúde da Família
5876	ISAC SARAFIM QUEIROZ	078819486-04	14.894.030	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Compras
5955	JAMES ANDERSON DOS SANTOS SOUSA	037868523-67	57.996.658-6	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
6807	JAQUELINE DOS SANTOS	429489228-52	41.643.391-1	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
6826	KAROLINE GODOI RODRIGUES	089416336-13	39.222.262-0	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
6857	DJALMA BELLAGAMBA	079680388-98	19.415.587-0	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
6868	ELENICE CORDEIRO BARROSO SANTOS	029157306-10	53.114.116-0	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
6869	LEONARDO GIRALDI DE OLIVEIRA	435528608-86	52.040.584-5	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
6877	BRUNA MARQUES DOS SANTOS	362091778-75	42.798.398-8	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Gestão e Contratos
6895	ANA PAULA BASTOS SALES	177717988-29	30.562.131-2	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
6896	ETELVIR SIQUEIRA DOS REIS	984088284-87	30.002.689-4	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família

6900	KELLEN CIMADON VIEIRA	429163658-00	46.795.068-4	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
6901	GABRIEL ROBERTO CUTAREV DOS SANTOS	449829788-16	49.507.263-1	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Regulação Assistencial
6911	JULIANA PERPETUA DA SILVA LANZONI	066207746-60	68.280.608-0	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
6949	ALINE LIMA SANTOS	398817408-43	46.308.962-5	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
6957	ANTONIEL RODRIGUES DE SOUSA	283266278-10	32.677.514-6	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
6960	JOSIANE MACHADO FRANCISCO	268779688-32	30.178.609-4	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
6961	RENATA APARECIDA TIMOTEO RUI	401233048-90	47.446.677-2	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
6969	CAROLINA MARQUES RODRIGUES DE SOUZA	359004968-56	43.739.442-6	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7001	PABLO DIRCEU MORAIS TAVARES	005810472-06	1076381	SSP	421 - MEDICO DA FAMILIA	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7015	TAMIRES CRISTIANE GIRON	332166998-62	43.200.370-8	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7023	AMANDA PRESTES GIL	305694648-46	34.191.096-X	SSP	85 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7048	MARILIA ANDRE DOS SANTOS	153325297-16	29.124.142-0	SECC	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7057	SANDRA DE SOUZA	220664008-23	57.044.450-0	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7068	BIANCA GALLES LIVINHALE	415171258-55	57.394.182-8	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7108	AMANDA VITORIA PAZINI	473945578-12	56.604.331-2	SSP	57 - ENFERMEIRO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7152	NATALIA DE GODOY FERRO	351449388-09	42.869.735-5	SSP	57 - ENFERMEIRO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7277	GRAZIELLE ARAUJO SANTANA	358248798-93	33.706.517-2	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

7317	MARIA IZABEL MARQUES MENEZES	456038738-92	52.046.693-7	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7327	MARIA EDUARDA FALANGA	394032168-08	50.630.776-1	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
7374	MARINDALVA MARIA DE SOUZA ARRUDA	102308368-01	18.081.060-1	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7376	REGINALDO MANOEL AMORIM	048745158-94	64.419.518-6	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7419	CLAUDIA SERAFIM DE CAMARGO	330138918-07	42.752.699-1	SSP	64 - FARMACEUTICO	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
7425	LAURA LIMA COSTA	469946918-37	42.875.461-2	SSP	59 - FONOAUDIOLOGO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7435	ELIANA DE QUEIROZ ANTONELLI	016962428-51	6.083.307-5	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7437	TIAGO RIBEIRO DE SA	331820738-18	40.033.326-0	SSP	40 - PSICOLOGO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7514	MILENA CRISTINA ARANTES OLIVIO	424867118-21	50.635461-1	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Regulação Assistencial
7522	MARIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	489173018-86	54.227.865-0	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
7525	FRANCIS CRISTINA SCAVASSANI SILVA	390811478-03	46.279.150-6	SSP	57 - ENFERMEIRO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7526	PEDRO DA SILVA JUNIOR	356947528-05	43.197.368-4	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7540	LARISSA MACIEL DE ALMEIDA VITOR	489929348-82	53.495.698-1	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7561	ADRIANA LOPES FERREIRA	277436468-07	32.511.384-1	SSP	57 - ENFERMEIRO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7565	GISELE APARECIDA LANGOSKI	091487079-37	11.034.305-1	SSP	64 - FARMACEUTICO	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
7566	REGIANE SILVEIRA LIMA	030708019-60	39.620.921-X	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7595	PRISCILA BRIGIDE	267668058-70	23.275.926-1	SSP	55 - NUTRICIONISTA	Divisão de Estratégia Saúde da Família

7630	ADRIANA MARIA BARBOSA LOPES	137961708-11	16.973.729-9	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
7646	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	249419978-67	28.460.256-5	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
7663	FABIANA DE AZEVEDO FARIA MARQUES	079854647-60	59.078.051-7	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
7676	MONICA VALERIA DE MORAES	389721268-45	42.343.815-3	SSP	53 - TECNICO DE ENFERMAGEM	Divisão de Estratégia Saúde da Família
7679	NADIR BEZERRA	090802338-38	17.715.742-2	SSP	379 - ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
7752	JULIA TRIDICO	483201628-82	50.878.389-6	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Regulação Assistencial
7789	JULIANA MIRANDA CABRAL	359675098-95	43.741.125-4	SSP	417 - MEDICO	Divisão de Estratégia Saúde da Família
8070	EMILENE MARIA MARTINS TERNERO	093284046-90	60.698.589-X	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
8079	JAQUELINE DE CAMPOS SOARES	383936298-96	46.822.906-6	SSP	358 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	Divisão de Estratégia Saúde da Família
8150	ANDREI POLICARPO	382437608-30	47.369.915-1	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Gestão de Contratos
8151	TAINARA TOLEDO VASQUES DE GODOI	449113288-78	41.671.317-8	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
8161	EVA FERREIRA DA SILVA	350721482-20	39.691.218-7	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
8179	JUSTIANE BRASILIANO DOS SANTOS	032990705-09	66.725.787-1	SSP	364 - AGENTE DE APOIO A SAUDE	Divisão de Almoxarifado da Saúde

PORTARIA Nº 798 de 24 de abril de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012,

RESOLVE:

a)Instaurar Procedimento Especial para apuração de abandono de cargo, constante no Processo Administrativo nº 3524709.420.00010274/2026-61, representado pelo Departamento de Recursos Humanos, envolvendo servidor público municipal, com matrícula funcional nº 3.844.

b) Determinar a citação do servidor.

PORTARIA Nº 799 de 24 de abril de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e com apoio nos arts. 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, e ainda, em conformidade com o Processo SEI nº 3574709.420.00004494/2026-55,

RESOLVE:

I – Prorrogar, a pedido, por 90 (noventa) dias, a partir de 15 de abril de 2026 a licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora MARGARETE PAULA PINTO CATÃO, R.G. nº 28.814.271-8, matrícula nº 3.088.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 15 de abril de 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO DE AGRONEGÓCIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

Jaguariúna, 24 de abril de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR).

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios (SEDETAG) vem por meio deste convidá-los para a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), Biênio 2026/2028, que acontecerá no dia 28 de abril de 2026, terça-feira, às 18:00 horas, na ACIJ, localizado na Rua Silvia Bueno,484 - Centro-Jaguariúna.

Pautas:

- Intervenções Artísticas para a promoção do Turismo de Jaguariúna;
- Alinhamento com o Comtur do Conceito da Capital Country do Brasil para a reunião com o Trade Turístico;

Ressaltamos a importância da presença de todos os membros para garantia de quórum e regularidade dos trabalhos.

Mariana Camargo Bruscato
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Turismo e Agronegócios

Mariana Camargo Bruscato
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio

municipio.jaguariuna.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE DE IMOVEL

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL** comunicando aos proprietários do imóvel abaixo elencado que deverão apresentar Cópia de documentos do proprietário do imóvel e de documentos que atestem a propriedade do imóvel (Matrícula, Escritura Pública ou Instrumento Particular):

- **04.0008.0262-001 (processo SEI n.º 3524709.420.00001952/2026-02)**

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 24 de abril de 2026
Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos

.....

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Porque descumprida a exigência legal, **conforme arts. 10 e 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado(s):

OBRIGAÇÃO(ÕES) A SER(EM) REALIZADA(S) PELO(S) PROPRIETÁRIO(S): **LIMPEZA DE TERRENO ABERTO, MATO ALTO/ENTULHO.**

-Cadastro Municipal 04.0107.0162-001, RONALDO PELOZO, Notificação SEOS nº **490/2026,** Processo SEI Cidades 3524709.420.00010233/2026-74**.**

-Cadastro Municipal 04.0107.0172-001, JAMES EDUARDO BASAGLIA, Notificação SEOS nº **491/2026,** Processo SEI Cidades 3524709.420.00010233/2026-74**.**

Tem(êm) o(s) proprietário(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a limpeza do(s) terreno(s) de sua propriedade,** conforme artigo art. 448, §1º, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007; findado o prazo acima, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 24 de abril de 2026.
Sandoval de Paula Leite Neto
Secretário de Obras e Serviços

.....

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna (CMASJ), no uso de suas atribuições legais, através da Lei municipal**, Lei nº 2.089 de 15/03/2012**, vem pela sua presidente, **COMUNICAR** a realização da **293*ª Reunião Mensal***, do Conselho prevista para **05/05/2026 - HORÁRIO: 9h30 - LOCAL: CRAS – CENTRO.** (Rua Santa Catarina, 212 - Jardim Fontanella, próximo a pista de Skate).

Atenciosamente,
Ana Letícia Albani Franco
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
cmas@jaguariuna.sp.gov.br
Rua Julia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-007-Fone (019) 3199-7495

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna (CMDCAJ), no uso de suas atribuições legais, através da **Lei municipal nº 2.604/2019**, vem **COMUNICAR** da realização de sua reunião mensal.

DATA: 28/04/2026 – TERÇA-FEIRA
HORÁRIO: 9h30
LOCAL: SALA DOS CONSELHOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro

Atenciosamente,
Nelson Roberto Patrocínio da Silva
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna
cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

.....

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$222.837,39 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA 1 – GERAL (total: R$ 89.133,39)

- 1 projeto de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 2 projetos de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- 3 projetos de R$ 8.143,13 (oito mil, cento e quarenta e três reais e treze centavos);
- 3 projetos de R$ 5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

CATEGORIA 2 - ÁREAS PERIFÉRICAS (total: R$ 133.704,00)

(Considera-se como área periférica as regiões localizadas a partir de um raio de aproximadamente 4 km do centro. Dentro desse recorte, enquadram-se bairros como: Residencial Campo Camanducaia, Loteamento Águas do Jaguari, Roseira de Cima e de Baixo, São Sebastião, Cruzeiro do Sul, Chácara Recreio Primavera, Dona Irma, Villa Guilherme, Miguel Martini, João Aldo Nassif, Jardim Europa, Sylvio Rinaldi I e II, Villa Jorge Zambom, Recanto Camanducaia, 12 de Setembro, Vila São José, Boa Vista I e II, Mário Finotelli, Jardim Dona Luiza, Guedes, Loteamento Bom Jardim, Loteamento Floresta, Capela de Santo Antônio, Parque Florianópolis, Jardim Pinheiros, Residencial Santa Francisca, Colina do Castelo, Tanquinho, Chácaras Long Island e Loteamento Reserva Santa Izabel.)

- 2 projetos de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- 3 projetos de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- 3 projetos de R$ 9.000,00 (nove mil reais);

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- 3 projetos de R$ 5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Currículo do proponente: Deve ser encaminhado em arquivo anexo.

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra. ( ) Pessoa indígena. ( ) Pessoa com deficiência

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Categoria a que vai concorrer:

CATEGORIA 1 – GERAL

( ) R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

( ) R$14.000,00 (quatorze mil reais);

( ) R$ 8.143,13 (oito mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

( ) R$ 5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

CATEGORIA 2 - ÁREAS PERIFÉRICAS

( ) R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

( ) R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

( ) R$ 9.000,00 (nove mil reais);

( ) R$ 5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos).

Justificativa (Neste espaço, é necessário justificar a realização e a importância do seu projeto para a comunidade local).

Perfil do público a ser atingido (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

( ) Pessoas vítimas de violência

( ) Pessoas em situação de pobreza

( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

( ) Pessoas com deficiência

( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

( ) Mulheres

( ) LGBTQIAPN+

( ) Povos e comunidades tradicionais

( ) Negros e/ou negras

( ) Ciganos

( ) Indígenas

( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência – PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas em seu projeto:

Local(is) onde o projeto será executado:

Previsão do período de execução.

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome	Função	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/05/2026	11/06/2026

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Indicar em qual(ais) bairros da periferia e/ou zona rural seu projeto será realizado caso tenha escolhido a Categoria 2.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. O valor total precisa necessariamente ser igual ao prêmio escolhido.

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00
TOTAL				R$

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir. Ressaltando que, para a categoria premiação por trajetória, será analisado o tempo de atividade cultural e portifólio.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. No caso das premiações, será utilizado este critério especificamente e análise das comprovações enviadas.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, QUE FAZEM PARTE DE UM DOS GRUPOS ABAIXO		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponentes LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

11.3 A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro;

11.4 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;

11.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente;

11.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K, respectivamente, de acordo com cada proponente;

11.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

11.7.1 Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;

11.8 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos;

11.9 Serão desclassificados os projetos que

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.10 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **[INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 006/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Jaguariúna, neste ato representado pelo(a) [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Secretaria de Cultura**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº

9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até **30 dias** a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Cultura – responsável pelo Edital – receberá os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos pelo e-mail: **pnab@jaguariuna.sp.gov.br**

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **12 meses**, podendo ser prorrogado por **60 dias.**

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Jaguariúna para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Descrição das metas, segundo os objetivos propostos:

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, redes sociais, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do(a) Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

JAGUARIÚNA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou _____(informar se é NEGRO(A) OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 006/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 006/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **JAGUARIÚNA**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui vocês vão encontrar as regras do edital e como fazerem para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº **14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jaguariúna.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Jaguariúna.

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 20 (vinte) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R$ 222.837,39** (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.60.45 Subvenções Econômicas;

02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.31 Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outras;

02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoa física.

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De **06:00h** do dia **27/04/2026** até às **23:59h** do dia **27/05/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural reside no município de Jaguariúna.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 2 (dois) projetos, sendo:

- 1 projeto na Categoria 1;
- 1 projeto na Categoria 2, porém, será contemplado uma única vez.

Caso o mesmo proponente seja selecionado com 2 (dois) projetos em categorias diferentes em virtude da pontuação obtida, será considerado válido somente aquele que tiver sido inscrito primeiro.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do email: **pnab@jaguariuna.sp.gov.br** a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Caso a aplicação do percentual de cotas sobre o número de vagas resulte em número fracionado, a quantidade de vagas reservadas será arredondada para o número inteiro imediatamente superior.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 10 (dez) meses, contados a partir da data do recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar, se quiser, qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas,

como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Os projetos serão analisados por uma equipe de pareceristas que será contratada para esta finalidade. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e no portal da Transparência criado para esta finalidade.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 e enviado para pnab@jaguariuna.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

Ordem de Prioridade – O remanejamento seguirá a ordem de prioridade, contemplando primeiro as categorias que apresentarem maior número de candidatos classificados e não contemplados.

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, se houver.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO (somente para os proponentes selecionados)

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnab@jaguariuna.sp.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnab@jaguariuna.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura www.jaguariuna.sp.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, em até 5 dias úteis, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Identidade Visual: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/identidade-visual-ciclo-2

12. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Lançamento do edital	De **06:00h** do dia **27/04/2026** até às **23:59h** do dia **27/05/2026**
Lista de inscritos	Até 3 dias corridos a contar do dia útil seguinte, do último dia da finalização das inscrições
Relação de selecionados e não selecionados	Até 10 dias corridos a contar do último dia do prazo da lista de inscritos
Recursos	Até 3 dias corridos da data da divulgação do resultado final
Análise dos recursos	Até 3 dias corridos, contados do dia seguinte ao término do prazo para recursos
Resultado final	Até 3 dias corridos da análise dos recursos
Etapa de habilitação e análise de possíveis recursos	Até 7 dias corridos do resultado final
Convocação dos selecionados para entrega do termo de execução cultural e/ou recibo, no que se refere à categoria premiação por trajetória passada.	Até 3 dias corridos, contados do dia fase da habilitação.
Pagamento	Até 30 dias da assinatura do termo/recibo

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT)

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento

do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT)

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.jaguariuna.sp.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site supracitado e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@jaguariuna.sp.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 45 dias após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Celso Ricardo Lauro

Secretário de Cultura

JAGUARIÚNA PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

Chamada Pública 002/2026 – Credenciamento de pessoas jurídicas que atuem como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, turismo e empreendedorismo interessadas em prestar serviços de apresentações, prestações de serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, produções turísticos-culturais às Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP, com vistas a desenvolver, divulgar e implantar diversas formas de manifestações turístico-culturais, economia criativa e empreendedorismo, valorizando os artistas, técnicos e trabalhadores do setor e suas expressões artísticas, em conformidade com o calendário oficial de eventos e de ações dos segmentos do município e demais demandas da Administração Pública Municipal.

CREDENCIADOS

NOME	MODALIDADE	SUBMODALIDADE	NOTA
ANDRÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	COSTUREIRO	64
MAYARA CAROLINE GRITI GÓIS	MÚSICA	SERTANEJO E SERTANEJO UNIVERSITÁRIO – GRUPO DE 6 PESSOAS OU MAIS	75
PIFFER COMUNICACAO VISUAL LTDA	PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	SERRALHEIRO	80
PIFFER COMUNICACAO VISUAL LTDA	PROFISSIONAIS DA CADEIA DA CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	MARCENEIRO	80
RAMON DE LIMA CAMPOS	MÚSICA	SERTANEJO - DUPLA	63
RAMON DE LIMA CAMPOS	MÚSICA	SERTANEJO - BANDA SHOW	63
TINT COMUNICACAO VISUAL	PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	SERRALHEIRO	83
TINT COMUNICACAO VISUAL	PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO	MARCENEIRO	83

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 90022/2026 – NOVA DATA DE DISPUTA

Processo SEI nº 3524709.420.00007789/2026-83

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados.

Nova Data da Sessão de Disputa: 11/05/2026 às 09:00 hrs

Local/Plataforma: www.gov.br/compras UASG: 986595.

Edital e Informações: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp - a partir do dia 27 de abril de 2026.

Jaguariúna, 24 de abril de 2026

Município de Jaguariúna/SP

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO

Chamada Pública nº 002/2024

Contrato nº 105/2025

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: 60.058.048 JAQUELINE STAFOCHI

CNPJ: 60.058.048/0001-82

Objeto: Prestação de serviço de desenvolvimento de oficinas, para atuarem no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Jaguariúna - Oficina de Oficina de Canto – (estimado 120 horas/anual) – valor por hora/aula R$ 60,00).

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 7.200,00

Secretaria de Gabinete, 22 de abril de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO

Chamada Pública nº 002/2024

Contrato nº 106/2025

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: HUMBERTO DE ALMEIDA BENTO DIAS 27538198822

CNPJ: 19.156.742/0001-39

Objeto: Prestação de serviço de desenvolvimento de oficinas, para atuarem no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Jaguariúna - Oficina de Oficina de Violão – (estimado 120 horas/anual) – valor por hora/aula R$ 60,00).

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 7.200,00

Secretaria de Gabinete, 22 de abril de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

.....

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ADESOL

KPMIII Gestão Contábil

Balanço Patrimonial

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Livro: 12 Página: 1
Ref: 12/2025

1ª Rua JORGE TEODORO 217, Francisco de Assis Finotelli, Jaguariúna/SP - CEP 13912-662 / CNPJ:19.722.157/0001-59

ATIVO	**177.981,38 D**
CIRCULANTE	**60.167,16 D**
BANCO DO BRASIL SA - Conta 48753-8	8.387,25 D
BANCO DO BRASIL SA - Conta 47431-2 Projeto Meu Espaço 2	387,34 D
APLICACOES FINANCEIRAS - NO PAÍS	**51.392,57 D**
BANCO DO BRASIL S/A - APLICAÇÃO - Meu Espaço	16,85 D
BANCO DO BRASIL S/A - APLICAÇÃO - Projeto Meu Espaço 2	51.084,35 D
BANCO DO BRASIL S/A - APLICAÇÃO - Principal	291,37 D
PERMANENTE	**117.814,22 D**
IMOBILIZADO	**117.814,22 D**
EQUIPAMENTOS	13.995,98 D
PROJETO PROAC EDITAIS	103.818,24 D
PASSIVO	**177.981,38 C**
CIRCULANTE	**57.081,77 C**
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	**40,20 C**
ISS A RECOLHER	40,20 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	**1.146,14 C**
HONORARIOS A PAGAR	1.146,14 C
CONT SOCIAIS A RECOLHER	**4.852,68 C**
INSS A RECOLHER	4.201,00 C
IRRF A RECOLHER	651,68 C
RECURSOS DE PROJETOS	**51.042,75 C**
RECURSOS DE PROJETOS	23.453,16 C
RECURSOS DE PROJETOS - Meu Espaço 2	27.589,59 C
PATRIMONIO LIQUIDO	**120.899,61 C**
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS	**120.899,61 C**
SUPERÁVIT ACUMULADOS	120.899,61 C

Balanço Patrimonial

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Livro: 12 Página: 2
Ref: 12/2025

1ª Rua JORGE TEODORO 217, Francisco de Assis Finotelli, Jaguariúna/SP - CEP 13912-662 / CNPJ:19.722.157/0001-59

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

JAGUARIÚNA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

JULIANA FERREIRA MENDES:30010614800
Assinado de forma digital por JULIANA FERREIRA MENDES:30010614800
Dados: 2026.04.24 14:56:42 -03'00'

ADMINISTRADOR: JULIANA FERREIRA MENDES
CPF: 300.106.148-00
RG: 291383312 - SP

KELLY TOMAZ DE MEDEIROS DE TOLEDO LIMA:33402937832
Assinado de forma digital por KELLY TOMAZ DE MEDEIROS DE TOLEDO LIMA:33402937832
Dados: 2026.04.24 14:51:08 -03'00'

CONTADOR: KPM GESTAO CONTABIL LTDA
CPF: 334.029.378-32
CRC :2SP049458O